

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H08MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VER. LUAN ALVES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR, DE MODO PRESENCIAL, OS VEREADORES LUAN ALVES, LUCAS KITÃO, DANIELA DA GILKA, ROSE CRUVINEL, IGOR FRANCO, BRUNO DINIZ, LÉO JOSÉ E GEVERSON ABEL. OS QUE ESTIVERAM DE MODO ON-LINE FORAM WILLIAN VELOSO, DENICIO TRINDADE, KÁTIA MARIA, RONILSON REIS E THIALU GUIOTTI. CONFERIDO O QUORUM, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 362/2024 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE ALUGUEL SOCIAL EM IMÓVEIS RETOMADOS NAS REGIÕES CENTRAIS, COM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ELEVADOS E ESTABELECE DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE PARA A DESTINAÇÃO DESSES IMÓVEIS COMO MORADIAS TEMPORÁRIA. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS VIOLA A COMPETÊNCIA DO PREFEITO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. IGOR FRANCO, O SEU ARQUIVAMENTO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 168/2023 DISPÕE SOBRE A ISONOMIA SALARIAL REMUNERATÓRIA ENTRE MULHERES E HOMENS PARA O EXERCÍCIO DE MESMA FUNÇÃO, A TODO TRABALHO DE IGUAL VALOR, PRESTADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,GO, (ART. 7º DA CF/1988 E ART. 5º DA CLT). RAZÕES: INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA PROPOSIÇÃO, POR TRATAR DE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO. AUTORIA DA KÁTIA MARIA. A PROCURADORIA DA CÂMARA PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 11/2024 DISPÕE SOBRE ADAPTAÇÃO DOS SISTEMAS DE DIRECIONAMENTO POR CORES NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, TERMINAIS DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS E ONDE COUBER, A FIM DE GARANTIR A AUTONOMIA AOS PORTADORES DE DALTONISMO. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO,

FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 64/2025 INSTITUI CORDÃO COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM DOENÇA RARA. AUTORIA DO ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, PELA EXISTÊNCIA DO PROJETO DE LEI 393/2023, AINDA EM TRAMITAÇÃO, QUE TRATA DE ASSUNTO SEMELHANTE AO DA PROPOSTA EM ANÁLISE. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. WILLIAN VELOSO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 160/2025 ESTABELECE O SEXO BIOLÓGICO COMO O ÚNICO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DO GÊNERO DE COMPETIDORES EM PARTIDAS ESPORTIVAS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO CORONEL URZÊDA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO, POIS É RESERVADA À UNIÃO A COMPETÊNCIA PARA EDITAR NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO, O QUE JÁ FOI FEITO PELA LEI 9.615/1998, LEI PELÉ, E TAMBÉM VIOLA O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA AO AFRONTAR A IGUALDADE E O DIREITO A NÃO DISCRIMINAÇÃO AO IMPEDIR O ACESSO UNIVERSAL AO DESPORTO. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 160/2025. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 191/2025 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PATRIOTA CONSERVADOR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO CORONEL URZÊDA. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 42/2025 PROÍBE O USO DE POSTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTABELECE PRAZO PARA SUBSTITUIÇÕES. AUTORIA DA DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DO PROJETO, POIS ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE SUA PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. ROSE CRUVINEL PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 214/2025 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO GRATUITA E PERMANENTE PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELO SEU ARQUIVAMENTO, SENDO TEMA

QUE COMPETE AO PREFEITO, HAVENDO AINDA O PROJETO DE LEI 053/2025. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 185/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROIBIR A APLICAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR AVANÇAR AO SEMÁFORO COM INDICAÇÃO DE SINAL VERMELHO ENTRE ÀS 23:00H E 04:59H, RESPEITANDO AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). AUTORIA DO SANCHES DA FEDERAL. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELO SEU ARQUIVAMENTO, DEVIDO À SUA INCONFORMIDADE COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS. O RELATOR VER. THIALU GUIOTTI MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO POR SE TRATAR DE MATÉRIA INCOMPATÍVEL COM O ORDENAMENTO JURÍDICO E COM AS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS MUNICIPAIS. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 17/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BANCO DE SANGUE VETERINÁRIO PARA CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO WELLINGTON BESSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA DA ANTIJURICIDADE DA PROPOSITURA, POIS DESRESPEITA A SEPARAÇÃO DOS PODERES PREVISTO NO ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA ANTIJURIDICIDADE, TENDO EM VISTA O SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 90/2025 RECONHECE E AUTORIZA A INICIATIVA VOLUNTÁRIA DOS ESTUDANTES DE ESCOLAS, FACULDADES E UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA A REALIZAÇÃO DO INTERVALO BÍBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA LÉIA KLÉBIA. A PROCURADORIA DA CÂMARA PELO DEU PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI 90/2025, POIS APRESENTA VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. ROSE CRUVINEL PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 208/2024 PROÍBE O VILIPÊNDIO DE DOGMAS E CRENÇAS RELATIVAS À RELIGIÃO CRISTÃ SOB FORMA DE SÁTIRA, RIDICULARIZAÇÃO E MENOSPREZO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELO SEU ARQUIVAMENTO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. BRUNO DINIZ PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI

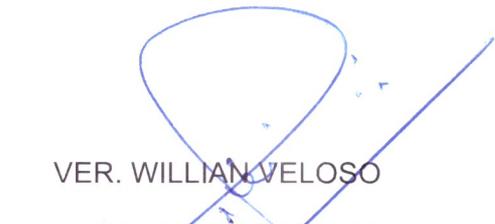
133/2025 DECLARA PATRIMÔNIO DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA AS ATIVIDADES COMERCIAIS DESENVOLVIDAS NA REGIÃO DA 44. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA ATESTOU A SUA JURIDICIDADE. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 137/2025 AUTORIZA A CRIAR O CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TDAH, ALTAS HABILIDADES E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELO SEU ARQUIVAMENTO, O AUTOR, CASO DESEJE, QUE PROPONHA A ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO JÁ EXISTENTE, HAVENDO AS LEIS 9.844/2016, 9.593/2015 E 9.711/2015. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. IGOR FRANCO, O SEU ARQUIVAMENTO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 01/2025 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO JOVEM EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS FALTA O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E HÁ VIOLAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, POIS NÃO INTERFERE NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO CRIA CARGOS, FUNÇÕES, NEM IMPÕE DESPESAS OBRIGATÓRIAS, O QUE AFASTA A INCIDÊNCIA DO ART. 61, § 1º, II, ALÍNEAS "A" E "E" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. IGOR FRANCO, O SEU ARQUIVAMENTO, E COM O VOTO CONTRÁRIO DA VER. DANIELA DA GILKA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 16 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 121/2025 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AOS MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS, CRIA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AOS MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO LUCAS VERGÍLIO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELA ANTIJURIDICIDADE DO PROJETO E RECOMENDOU O SEU ARQUIVAMENTO, POIS USURPOU MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO; TAMBÉM SINALIZOU A EXISTÊNCIA DAS LEIS 9.713/2015, 9.843/2016, 10.575/2020, 10.694/2021, 10.873/2022 E 11.243/2024, QUE TRATAM DE ASSUNTO SEMELHANTE AO DA PROPOSTA EM ANÁLISE. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 17 DA PAUTA**: O PROJETO DE RESOLUÇÃO

28/2023 INSTITUI A COMENDA BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO GEVERSON ABEL. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELO SEU ARQUIVAMENTO, COM A OCORRÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA, TENDO EM VISTA A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA MESA DIRETORA PARA A MATÉRIA (ART. 79, §§ 1º, 2º E 3º, DO REGIMENTO INTERNO). O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE DILIGÊNCIA DO VER. IGOR FRANCO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO DA INCLUSÃO EM PAUTA 1**: O PROJETO DE LEI 268/2025 DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ DE IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PARA CONVERTER O FEITO EM DILIGÊNCIA, JÁ QUE É NECESSÁRIO QUE HAJA INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI 268/2025 COM A NECESSÁRIA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO DA INCLUSÃO EM PAUTA 2**: O PROJETO DE LEI 285/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE FOCINHEIRA E ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE GRANDE PORTE E/OU RAÇAS CONSIDERADAS PERIGOSAS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO RONILSON REIS. A PROCURADORIA DA CÂMARA SUGERIU AO AUTOR DO PROJETO DE LEI 285/2025 QUE ADEQUE O TEXTO LEGISLATIVO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS JÁ VIGENTES. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO DA INCLUSÃO EM PAUTA 3**: O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DE LEI 212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, PL 245/2023 DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LEI PARADA SEGURA QUE GARANTE CRITÉRIOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PASSAGEIROS EM PERÍODO NOTURNO, NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO GEVERSON ABEL. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELA JURIDICIDADE DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA SUA REJEIÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL, COM O VOTO CONTRÁRIO DO VER. IGOR FRANCO E DA VER. ROSE CRUVINEL. O PRESIDENTE DA CCJR, VER. LUAN ALVES, ENCERROU A REUNIÃO ÀS 08H43MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA

PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.



VER. LUAN ALVES
PRESIDENTE DA CCJR



VER. WILLIAN VELOSO
VICE-PRESIDENTE DA CCJR

VER. BRUNO DINIZ



VER. DANIELA DA GILKA



VER. DENÍCIO TRINDADE

VER. GEVERSON ABEL



VER. IGOR FRANCO



VER. KÁTIA MARIA



VER. LÉO JOSÉ



VER. LUCAS KITÃO



VER. PEDRO AZULÃO JR.

VER. RONILSON REIS

VER. ROSE CRUVINEL

VER. THIALU GUIOTTI

